



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 702 ,DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Acrescenta e altera dispositivos das Leis Complementares nº 190, de 06 de juho de 2004 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso, IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Acrescenta o inciso VI e o parágrafo único ao artigo 12 da Lei Complementar nº 190, de 06 de julho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 12.....
.....
...*

“VI – eventos realizados em locais abertos e com entradas franqueadas, que tenham por objeto a promoção dos interesses institucionais, realizados por órgãos da administração pública direta e fundações públicas, mantidas pelo poder público, inclusive aqueles em parceria com a iniciativa privada.

Parágrafo único. A não sujeição a esta lei, não desobriga as entidades elencadas neste artigo ao cumprimento da legislação relativa a seguranças e ao poder de polícia dos demais órgãos competentes.” (AC)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município